

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 552, DE 1º DE AGOSTO DE 1967.**

**“Autoriza aquisição de fanfarra”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir independentemente de concorrência pública, uma fanfarra para uso do Ginásio Estadual desta cidade, de firma que melhores condições oferecer a Prefeitura.

Artº 2º - É igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, o crédito especial necessário a cobertura da despesa de que trata o artigo anterior e usar os recursos disponíveis de conformidade com a Lei Federal 4.320.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de agosto de 1967.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO  
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES  
Secretário